



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº307 A**, de 26 de março 1986.

**Modifica dispositivos da Lei nº306, de 28/02/86, que dispõe sobre a alienação dos bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Onde se lê no texto da Lei nº306, de 28/02/86, que dispõe sobre a alienação dos bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal “UPC”, Leia-se “50% da OTN”.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 26 de março de 1986.

**AURELINO RODRIGUES**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 26 de março de 1986.

**Secretário Municipal de Administração**

---